



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República

n.º 22/2004

de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição, o seguinte:

No processo judicial n.º 22/PID.B/2002/PD.Baucau, relativamente ao recluso PAULO QUINTÃO, indulto a respectiva pena de prisão em 1 (um) ano, por bom comportamento na prisão, aposta na formação profissional e motivos humanitários, fixando a respectiva pena em 4 (quatro) anos de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República,

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Díli, 19 de Maio de 2004